

|                         |           |       |                     |
|-------------------------|-----------|-------|---------------------|
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.30 | 3495  | 1.700.000,00        |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.37 | 3495  | 625.000,00          |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.39 | 3495* | 1.500.000,00        |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.3.90.40 | 3495* | 600.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.30 | 3496  | 400.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.39 | 3496  | 3.450.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |           |       | <b>8.358.385,09</b> |

\* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.358.385,09 (oito milhões, trezentos e cinquenta oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 42           | 134                        | 359               | Julho | 0,00                                       | 83.385,09           | 83.385,09           |
| 42           | 143                        | 3495              | Julho | 0,00                                       | 4.425.000,00        | 4.425.000,00        |
| 42           | 144                        | 3496              | Julho | 0,00                                       | 3.850.000,00        | 3.850.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>0,00</b>                                | <b>8.358.385,09</b> | <b>8.358.385,09</b> |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 824 DE 01 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 144 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201401678 - FNDE / MEC / SME, 972 - Termo de Compromisso PAR nº 201601419 / FNDE / SME e 973 - Termo de Compromisso PAR nº 201601415 / FNDE / SME, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 22010.12.365.0006.5.007 | 4.4.90.52           | 144               | 2.580,00         |
| 22010.12.365.0006.5.007 | 4.4.90.52           | 972               | 2.580,00         |
| 22010.12.365.0006.5.007 | 4.4.90.52           | 973               | 5.160,00         |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>10.320,00</b> |

**Art. 3º** A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                  |                  |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|------------------|------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo        | Atual            |
| 22           | 541                        | 144               | Julho | 0,00                                       | 2.580,00         | 2.580,00         |
| 22           | 542                        | 972               | Julho | 0,00                                       | 2.580,00         | 2.580,00         |
| 22           | 543                        | 973               | Julho | 0,00                                       | 5.160,00         | 5.160,00         |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>0,00</b>                                | <b>10.320,00</b> | <b>10.320,00</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 825 DE 01 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA:** Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reestimada, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos, a Fonte de Recursos 643 - TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MEC/FNDE/SME, conforme a seguir especificada:

| Código                        | Fonte de Recursos | Especificação  | Previsão Inicial (1) | Previsão Atualizada (2) | Previsão de Arrecadação(3) | Provável Excesso de Arrecadação (4) |
|-------------------------------|-------------------|--|----------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.06.00 | 643               | RENDIMENTOS - TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MEC/FNDE/SME | 0,00                 | 188.313,59              | 188.313,59                 | 0,00                                |
| 1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 | 643               | TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MEC/FNDE/SME               | 0,00                 | 1.911.686,41            | 3.823.372,82               | 1.911.686,41                        |
| <b>TOTAL</b>                  |                   |  | <b>0,00</b>          | <b>2.100.000,00</b>     | <b>4.011.686,41</b>        | <b>1.911.686,41</b>                 |

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Atualizada

(3) Previsão de Arrecadação;

(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.911.686,41 (um milhão, novecentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 22010.12.361.0006.5.006 | 4.4.90.52           | 643               | 260.375,09          |
| 22010.12.361.0006.6.004 | 3.3.90.30           | 643               | 85.963,03           |
| 22010.12.361.0006.6.004 | 3.3.90.37           | 643               | 342.880,58          |
| 22010.12.361.0006.6.004 | 3.3.90.39           | 643               | 57.875,00           |
| 22010.12.361.0006.6.004 | 3.3.90.40           | 643               | 174.357,68          |
| 22010.12.365.0006.5.007 | 4.4.90.52           | 643               | 313.130,83          |
| 22010.12.365.0006.6.008 | 3.3.90.30           | 643               | 32.907,67           |
| 22010.12.365.0006.6.008 | 3.3.90.37           | 643               | 425.610,59          |
| 22010.12.365.0006.6.008 | 3.3.90.39           | 643               | 44.723,68           |
| 22010.12.365.0006.6.008 | 3.3.90.40           | 643               | 173.862,26          |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>1.911.686,41</b> |

**Art. 3º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.911.686,41 (um milhão, novecentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 22           | 492                        | 643               | Julho | 0,00                                       | 1.911.686,41        | 1.911.686,41        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>0,00</b>                                | <b>1.911.686,41</b> | <b>1.911.686,41</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 827 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 49010.27.812.0020.6.034 | 3.3.90.92           | 001               | 25.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>25.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|----------------------|---------------------|-------------------|--------------|
|----------------------|---------------------|-------------------|--------------|